



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.770/2022

Em 22 de Março de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM MASSOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação:**

I – 01 (um) Massoterapeuta, 24 horas semanais, vencimentos no valor de R\$ 1.692,00 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor são as que constam o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º O Contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 22 de Março de 2022.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Torna-se necessária a contratação de referido profissional para desempenhar suas funções junto a Unidade de Saúde do Município.

O Município criou o Programa Municipal de Práticas Integrativas através da Lei Municipal nº 1.595/2019, assim, necessária a contratação de um Massoterapeuta para atuar no Posto de Saúde e dar continuidade ao Programa PICS no Município.

Destacamos que referido Programa é de extrema importância e sua continuidade trará muitos benefícios à população, pois atua nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, as PICS são tecnologias de cuidados de apoio para a saúde, econômicas, de alta resolutividade e menos invasivas, consequentemente podem diminuir o uso de medicamentos e de internações e aumentar a qualidade de vida da população.

Sendo assim, torna-se necessária a contratação de servidor para dar continuidade ao referido programa. Salientamos que para referida contratação iremos observar a lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado já realizado pelo Município.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO I

FUNÇÃO: MASSOTERAPEUTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar serviços de massoterapia

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Técnicas de Relaxamento e automassagem; Cuidados com Gestantes; Cuidados com Crianças e Adolescentes; Cuidados com os Portadores de Necessidades Especiais; Cuidados com Idosos; Massagem Desportiva; Massagem terapêutica corporal; Noções de Drenagem Linfática Manual Facial e Corporal; Postura Ideal e Ergonomia; Palestras, orientações, e demais praticas integrativas.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante em Massoterapia de no mínimo 100 horas.

